Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

INDICAÇÃO Nº 031 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 14/06/2021

Dispõe, no âmbito do munícipio de Eusébio, sobre a criação de uma trilha ecológica do Rio Pacoti, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe, no âmbito do munícipio de Eusébio, sobre a criação de uma trilha ecológica no Rio Pacoti,

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE JUNHO DE 2021.

Dyexon Abreu
VEREADOR – PL

Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe, no âmbito do munícipio de Eusébio, sobre a criação de uma trilha ecológica do Rio Pacoti, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a criação de uma **TRILHA ECOLÓGICA NO RIO PACOTI** através da Autarquia de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Eusébio.

Art. 2° A implantação de trilha ecológica pelo poder público, pautar-se-á pelos seguintes objetivos.

I – Incentivar a preservar da vegetação existente;
II - propiciar espaços de lazer à comunidade por meio de uma trilha ecológica de modo compatível com a preservação ambiental;
III - definir claramente os limites da trilha;
III - incentivar o turismo ecológico, a educação ambiental e a valorização do patrimônio ambiental natural e da identidade paisagística, histórica e cultural do Rio Pacoti, como importante referência entre os Remanescentes da Rio Pacoti do Município.

Art. 3° O programa de atividades a ser implantado na trilha ecológica no Rio Pacoti será definido por órgão competente do Executivo, e deverá contemplar, quando possível:

I - Trilha para caminhada, lazer e desenvolvimento de estudos ambientais;
II - viveiro de plantas dentro da estrutura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a fim de fornecer mudas de plantas nativas para reflorestamento as margens do Rio Pacoti.

Art. 4° A fim de contribuir com informações, sugestões e recursos humanos e materiais para viabilizar a instalação e manutenção da trilha ecológica do Rio Pacoti, o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios, firmar acordos, e parcerias com entidades públicas das três esferas governamentais, bem como, com instituições da sociedade civil organizada, envidando esforços para a implantação do Conselho Gestor da trilha do Rio Pacoti.

Avenida Eduardo Sá, nº 50 - Centro - CEP 61.760-000
+55 (85) 3260.1258 | 1158
www.cmeusebio.ce.gov.br - presidencia@cmeusebio.ce.gov.br
CNPJ nº 41.656.158/0001-00 - Insc. Estadual nº 06.920.440-3

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7° Este Projeto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE JUNHO DE 2021.

Dyexon Abreu
VEREADOR – PL